Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2178/2018
Data: 15/08/2018 - Horário: 16:30
Legislativo - MOC 105/2018

MOÇÃO Nº 105/18

****

MOÇÃO DE REPUDIO à proposta enviada ao Supremo Tribunal Federal que tenta descriminalizar o aborto até a décima segunda semana de gestação.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, PROPOMOS a Vossa Excelência a inserção em ata dos trabalhos de MOÇÃO DE REPUDIO a proposta ao Supremo Tribunal Federal que tenta descriminalizar o aborto até a décima segunda semana de gestação. Tal repúdio é referente à ADPF442, proposta encaminhada ao Supremo Tribunal Federal que tenta descriminalizar o aborto até a décima segunda semana de gestação.

A importância desse tema, desse julgamento, para a nossa democracia está nos dois pontos centrais que ele fere: a dignidade da pessoa humana e a separação entre os poderes. A dignidade da pessoa humana é o fundamento primeiro da Democracia. Cada ser humano tem em si mesmo um valor que ultrapassa qualquer preço, qualquer negociação, qualquer poder. Com uma vida humana não se negocia, nenhuma, por mais indefesa que seja, pode estar sujeita à vontade arbitrária de outra pessoa. Um homem, uma mulher, um idoso, uma criança, um feto, todos eles são fins em si mesmos, não meios para serem usados de acordo com a utilidade que eventualmente tenham. Essa veneração por cada vida humana é uma conquista da civilização, e sempre que foi abandonada, nos levaram às piores páginas da história da humanidade. Por acabar de vez com uma vida, cheia de possibilidades e futuros, o aborto é um retrocesso enorme. É destruir uma vida inocente, roubar-lhe a chance de vir à luz, de viver, sofrer e se alegrar nesse mundo. A gestante pode sim estar passando por momentos dificílimos, mas o aborto jamais será a solução. Nós precisamos gritar em alto e bom som, por cima dos telhados e prédios de todo o Brasil: nós escolhemos as duas vidas! É preciso proteger a dignidade da vida humana, em todas as fases de seu desenvolvimento. Sem esse respeito e essa proteção, não há democracia plena.

O segundo ponto essencial é que a ADPF 442 fere a separação entre os poderes. O povo brasileiro já se manifestou, por meio de seus representantes, de forma claramente contrária ao aborto. O código penal o proíbe. Todas as tentativas de alterar essa legislação não prosperaram no Congresso Nacional. Isso porque o Congresso se omitiu, ou não quis tratar do tema? Não! Mas porque o povo brasileiro é contra o aborto. Diante disso; aqueles que querem a legalização da prática no Brasil se voltaram para o Judiciário para levar sua pauta. Mas como 11 juízes, que nunca receberam um voto sequer, podem contrariar a expressa vontade

da população? Esse tipo de ativismo judicial causa um desequilíbrio grave no funcionamento da nossa Democracia: o Judiciário passa a tomar o lugar do Legislativo, e as pautas mais polêmicas deixam de ser objeto dos debates políticos, e passam a ser decididas nos gabinetes de ministros... onde está a separação entre os poderes? Onde está o respeito à vontade popular? Onde está a Democracia? A legalização do aborto não é aceitável de forma alguma, mas fazê-lo por meio de decisão judicial é um atentado maior ainda à Democracia. Num corpo saudável, cada órgão exerce uma função; e no sistema político de um país não pode ser diferente.

Assim, quero expressar aqui minha total discordância com a ADPF 442, que foi objeto de audiências públicas no STF nos últimos dias, e requeremos enviar ao Supremo Tribunal Federal, cópia da presente MOÇÃO DE REPÚDIO contra referida proposta, dando ciência ao STF de que protestamos contra esta medida.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 14 de agosto de 2.018.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO.

CARLA CRISTINA BIANCHI,

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,

CLAUDIO BARBOSA DE SOUZA,

EDUARDO FONSECA DE LUCA,

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,

FELIPE BARONE BRITO,

JOSÉ FERMINO GROSSO,

JOSÉ LUÍS BUCHALLA,

JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,

LUÍS ROBERTO FERRARI,

ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

ROGÉRIO GUILHEN,

VALDEMIR FREDERICO,